

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 10/87

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 32.000.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

09.02.16.91.5751.466	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000.000,00
09.02.16.91.5751.467	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
	COM PEDRAS IRREGULARES	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	32.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (8) dias do mês de abril do ano de 1987.

oscarini
ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Jair Henrique Foscarini
ENGº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Ruy Borges da Fonseca
RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração